



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 633, DE 07 DE ABRIL DE 2022

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA
DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO PARQUE NOVO HORIZONTE DE
AÇAILÂNDIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado a Utilidade Pública da Associação de Moradores do Parque Novo Horizonte de Açailândia, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.906.049/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias quadra 29, lote 15, bairro Novo Horizonte, cidade Açailândia, Estado do Maranhão, com Estatuto Social devidamente registrado no Livro A-32, folhas 089/090 do Cartório do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º. Em razão do disposto no art. 1º ficam assegurados todos os direitos previstos em Lei.

Art. 3º. A entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro do exercício subsequente, para devido controle e identificação, sob pena de revogação da declaração, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades;





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

II – declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública; e

III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALUISIO SILVA SOUSA
Prefeito Municipal

